



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 03/2013 Poder Legislativo

“Dá denominação de Humberto Moretti à via pública do município de Joanópolis que especifica.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua **Humberto Moretti**, a via pública que se inicia no término da Rua Antonio Moretti, prosseguindo até o final da mesma, numa extensão de 500 metros, localizada no Bairro dos Pintos, popularmente conhecido como “Bairro dos Moretti”.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação da placa denominativa da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de atender a pedido da Secretaria de Obras e Projetos, para facilitar a emissão do Termo de Numeração.

Solicitamos que o projeto tenha sua tramitação em caráter de urgência.

Joanópolis, 20 de maio de 2013.

**Primo Giovani Poli Del Vechio
Vereador**

**Cristiano Benedito
Vereador**

**Genyson Pereira Farias
Vereador**

**Irineu de Souza Bueno Neto
Vereador**



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador

Sebastião Carlos do Nascimento
Vereador

Luiz Marcelo Costa
Vereador

Vanderlei Antonio de Oliveira
Vereador

Maria Elmira Lopes da Silva Leme
Vereadora

CÓPIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

**Projeto de Lei nº 03/2013
Poder Legislativo
Emenda nº 01**

O Art. 4º da proposição em epígrafe passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1366/2004.”

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de emenda necessária para incluir no dispositivo a revogação da Lei Municipal que versa sobre o mesmo assunto.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 22 de maio de 2013.

**Genyson Pereira Farias
Vereador**